

# REGULAMENTO TIPO DOS TROFEUS MONOMARCA 2013

**(NOME DO TROFEU)** (*Velocidade, Ralis, Todo o Terreno ou OffRoad*)

## REGULAMENTO DESPORTIVO – 2013

**(Promotor)**, em colaboração com os seus Patrocinadores, organiza em 2013 uma manifestação desportiva reservada devidamente autorizada pela FPAK e denominada **Troféu (nome do Troféu)**, o qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional e seus anexos, pelas Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting, pelas Prescrições Específicas de Velocidade / Ralis, pelos Regulamento Desportivo e Técnico aplicáveis pelo presente Regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.

Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Troféu **(nome do Troféu)**, que submeterá tais decisões a ratificação pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

O presente regulamento foi aprovado pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, em / / 2013 com o Visa n.º ...../TRFS/13.

### **Artigo 1.º — Comissão Organizadora**

A Comissão Organizadora do **(NOME DO TROFEU)** é assim constituída:

Presidência: **(Identidade do Organizador)**, representada por

Membros: — representada por  
— representada por  
— representada por  
— representada por

### **Artigo 2.º — Veículos Admitidos**

Serão admitidos a participar no **(NOME DO TROFEU)**, única e exclusivamente veículos da marca **(indicar)**, modelo **(indicar)**, que obedeçam às especificações definidas para o Grupo (A ou N) pelo Anexo “J” do Código Desportivo Internacional e que estejam de acordo com o **Regulamento Técnico do (NOME DO TROFEU)**.

### **Artigo 3.º — Participantes**

O **(NOME DO TROFEU)**, é reservado a Condutores detentores de Licenças Desportivas graduação (indicar) emitidas pela FPAK e válidas para o ano de 2013.

Apenas para provas em circuito: Poderão também participar Condutores com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam detentores de Licença Desportiva emitida pela FPAK nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas-2013.

A participação de tais Condutores nas provas do **(NOME DO TROFEU)**, ficará contudo condicionada às restrições impostas no mesmo Regulamento – Licenças Nacionais.

#### **Artigo 4.º — Inscrições**

Todos os concorrentes abrangidos pelo artigo anterior que desejem participar no **(NOME DO TROFEU)**, deverão enviar para **(Identidade do Organizador)**, morada completa, até **15 dias antes da primeira participação**, o Boletim de Inscrição devidamente preenchido e acompanhado de:

- Fotocópia do Título de Registo de Propriedade do veículo a utilizar;
- Autorização do proprietário do veículo, quando o mesmo não for o concorrente, válida para todas as provas integradas no **(nome do troféu)**;
- Um cheque de € \_\_\_\_\_ que será devolvido após a terceira participação (apenas para quem adquirir um carro novo).
- Fotocópia do Cartão de Contribuinte.
- Indicação do nome do Banco e respectivo n.º do NIB.

§ 1.º — O Troféu só terá lugar se houver um mínimo de 15 (quinze) inscritos até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

§ 2.º — (Identidade **do Organizador**), reserva-se o direito de recusar uma inscrição sem ter de justificar a sua razão.

§ 3.º — (Identidade **do Organizador**), poderá inscrever em cada prova, uma viatura destinada a um Condutor convidado, que para todos os efeitos, estará em igualdade de circunstâncias com os restantes participantes no Troféu, excluindo as pontuações e os prémios para o Troféu. Assim, todos os Condutores classificados atrás do Condutor convidado sobem um lugar na classificação final da prova.

#### **Artigo 5.º — Jurisdição**

§ 1.º — Todos os concorrentes ao Troféu, ao entregarem o seu Boletim de Inscrição devidamente preenchido, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento.

§ 2.º — Todos os Anexos e Aditamentos ao presente Regulamento, que a Organização do Troféu entender publicar, incluindo o Manual de Montagem do kit e as respectivas informações técnicas, terão força de lei, do mesmo modo que o Regulamento, desde que previamente aprovados pela FPAK.

§ 3.º — À Organização do Troféu não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos concorrentes, quer hajam sido estes as vítimas, quer provenham ou não do veículo participante. Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infracção às leis, regulamentos e códigos em vigor, a qual deverá ser suportada pelos infractores.

§ 4.º — Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e demais casos relacionados com o Troféu serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do **(NOME DO TROFEU)**, que submeterá tais decisões a ratificação pela FPAK.

§ 5.º — A Organização do Troféu reserva-se o direito de aplicar sanções, após prévia ratificação pela FPAK, que poderão ir até à desclassificação ou exclusão em uma ou mais provas para efeito do Troféu, ou à exclusão ou desclassificação do próprio Troféu, a qualquer concorrente que não respeite a letra e o espírito do presente Regulamento, ou que, por qualquer forma, prejudique o bom-nome, imagem e prestígio do TROFÉU ou de qualquer dos seus promotores, sem prejuízo de idênticas ou outras sanções que a FPAK decida aplicar. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada aos Organizadores por eventuais prejuízos que de uma decisão deste tipo possam advir.

### **Artigo 6.º — Publicidade**

§ 1.º — Ao inscreverem-se no **(NOME DO TROFEU)**, os concorrentes obrigam-se a afixar nas carroçarias dos seus veículos, a publicidade constante do plano anexo a este Regulamento, nos locais e moldes indicados. Esta publicidade deverá manter-se colocada durante o decorrer de todas as provas pontuáveis e deverá já estar afixada no momento das Verificações Técnicas que as antecedem. Nenhuma outra publicidade poderá ser afixada fora das zonas reservadas à publicidade dos concorrentes e indicadas no plano anexo a este Regulamento.

§ 2.º — Os concorrentes obrigam-se a não afixar no seu vestuário pessoal ou da sua equipa de assistência, no seu veículo ou no seu material de assistência, qualquer inscrição publicitária de marcas do mesmo ramo que a (especificar).

§ 3.º — Os concorrentes obrigam-se a não publicitar resultados e/ou participações no Troféu, ou nas provas que o integram, em que sejam referidas marcas do mesmo ramo que a (especificar).

§ 4.º — A Organização do Troféu só autoriza a publicidade referente ao Troféu baseada em elementos indicados nos respectivos resultados oficiais. Consequentemente, não poderá ser feita nenhuma publicidade antes da publicação destes resultados.

§ 5.º — A Organização do Troféu, respectivos Patrocinadores e as entidades que colaboram na Organização desta Manifestação Desportiva, reservam-se o direito de utilizar livremente em todos os países e sob todas as formas, a participação dos Concorrentes e Condutores, assim como os resultados por eles obtidos.

### **Artigo 7.º — Provas**

As provas pontuáveis para o **(NOME DO TROFEU)**, em número total de \_\_\_\_\_, são as seguintes:

*(indicar datas e provas que integrem o troféu)*

§ 1.º — **(Identidade do Organizador)**, reserva-se o direito de modificar o presente calendário, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer das provas, mediante a prévia autorização da FPAK).

### **Artigo 8.º — Inscrição nas Provas**

A inscrição em cada uma das provas pontuáveis para o **(NOME DO TROFEU)** é da responsabilidade do concorrente, e deverá ser feita pelos interessados junto das entidades organizadoras das diferentes competições, nos prazos estipulados nos respectivos regulamentos particulares. Nesta inscrição deverá constar obrigatoriamente a menção:

**“Concorrente do (NOME DO TROFEU) ”**

§ Único — Salvo autorização expressa em contrário, dada pela Comissão Organizadora do Troféu, nas provas em circuito o concorrente não poderá participar com o veículo inscrito para a corrida “ **(NOME DO TROFEU)** ” em qualquer outra corrida do mesmo programa.

### **Artigo 9.º — Atribuição de Pontos**

§ 1.º — Em cada prova pontuável para o **(NOME DO TROFEU)**, o concorrente obterá a seguinte pontuação base, em função do lugar que lhe couber na respectiva classificação final:

1.º — 30 pontos

2.º — 27 pontos

3.º — 25 pontos

4.º — 24 pontos

*e assim sucessivamente, de ponto em ponto, até ao 25.º — 3 pontos.*

*Todos os restantes concorrentes classificados, recebem 2 pontos.*

§ 2. — Nas provas de circuito serão ainda atribuídos (considerando apenas os concorrentes ao **(NOME DO TROFEU)**):

• 2 Pontos suplementares para o concorrente que realizar o melhor tempo dos treinos oficiais;

• 2 Pontos suplementares para o concorrente que realizar a volta mais rápida durante a corrida.

§ 4.º — No caso de situações de ex-aequo respeitantes ao parágrafo 3.º as pontuações suplementares referidas beneficiarão igualmente os concorrentes em questão.

§ 5.º — As pontuações referidas no parágrafo 3.º, serão sempre atribuídas, mesmo que o piloto não se tenha classificado na prova.

Contudo, e caso o piloto que haja efectuado a volta mais rápida, seja desclassificado da prova, os pontos serão atribuídos ao piloto que tenha a segunda volta mais rápida, e assim sucessivamente.

### **Artigo 10.º — Classificação do Troféu**

§ 1.º — Para a pontuação final de cada concorrente no **(NOME DO TROFEU)**, serão consideradas **todas as suas pontuações**.

§ 2.º — Para que o Troféu e a respectiva Classificação Final sejam efectivos e válidos, é necessário que se realizem, no mínimo 5 (cinco) provas. Porém, se não se realizar o número mínimo de provas ou se o Troféu tiver que ser anulado por qualquer outra razão válida, não poderá ser exigida à Comissão Organizadora ou aos seus membros, qualquer indemnização ou compensação com fundamento em tal facto.

§ 3.º — Será declarado vencedor do **(NOME DO TROFEU)**, o concorrente que tenha obtido o maior número de pontos, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do presente Regulamento.

§ 4.º — No caso de 2 ou mais concorrentes terminarem o Troféu com idêntico número de pontos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios, pela ordem indicada, até se desfazer o empate:

1. A maior pontuação no somatório de todas as provas que se tenham realizado;
2. A maior pontuação obtida na última prova para o Troféu disputada em Portugal.
3. O maior número de primeiros lugares, considerada a totalidade das provas pontuáveis para o Troféu, de segundos lugares, e assim sucessivamente até se desfazer a igualdade.

### **Artigo 11.º — Prémios**

O valor total dos prémios pecuniários é de, aproximadamente, € \_\_\_\_\_ distribuídos da forma seguinte:

#### *§ 1.º — Prémios de Participação*

*Por cada prova em que efectivamente participem, os concorrentes receberão o seguinte prémio, independentemente da sua classificação:*

€

*NOTA: Os prémios de participação só serão atribuídos aos concorrentes que tomem parte no mínimo de 5 provas. Entende-se por participação, alinhar nos treinos cronometrados e estar presente na grelha da partida da corrida.*

#### *§ 2.º — Prémios de Classificação*

*Aos dez primeiros classificados em cada prova, serão atribuídos os seguintes prémios:*

- 1.º — €
- 2.º — €
- 3.º — €
- 4.º — €
- 5.º — €
- 6.º — €
- 7.º — €
- 8.º — €
- 9.º — €
- 10.º — €

#### *§ 3.º — Prémios de Classificação Final*

- |         |          |
|---------|----------|
| 1.º — € | 6.º — €  |
| 2.º — € | 7.º — €  |
| 3.º — € | 8.º — €  |
| 4.º — € | 9.º — €  |
| 5.º — € | 10.º — € |

#### *§ 4.º — Volta mais rápida na prova: €*

#### *§ 5.º — Prémios (definir se houver)*

Serão atribuídos prémios às três viaturas mais bem decoradas, com melhor aspecto visual e estado geral de conservação e apresentação durante todo o ano. A avaliação será feita por um grupo de jornalistas e pela Comissão Executiva do Troféu. O prémio será distribuído da seguinte forma:

1º Lugar – €

2º Lugar – €

3º Lugar – €

§ 6.º — Todos os prémios são acumuláveis.

§ 7.º — Os prémios só serão entregues aos concorrentes que se apresentem pessoalmente nas cerimónias de distribuição. Os premiados que não estejam presentes nestas cerimónias, perderão o direito aos prémios que lhe estiverem destinados, sem que, por isso, se verifique qualquer alteração, quer na classificação, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes.

#### **Artigo 12.º — Comissão Técnica/Comissão Executiva**

§ 1.º — A Comissão Técnica do **(NOME DO TROFEU)**, será composta pelos seguintes elementos, que serão licenciados como Comissários Técnicos pela FPAK:

§ 2.º — A Comissão Executiva do **(NOME DO TROFEU)**, será constituída pelos seguintes elementos:

#### **Artigo 13.º — Verificações Técnicas**

Durante e após o final de cada prova e para além das decisões eventualmente tomadas nesse sentido pelos Organizadores da Prova, a Comissão Organizadora poderá determinar a Verificação Técnica de um ou mais veículos participantes no **(NOME DO TROFEU)**, após a devida autorização do Colégio dos Comissários Desportivos de cada prova.

Neste caso, os concorrentes ao **(NOME DO TROFEU)**, obrigam-se a pôr os seus veículos à disposição dos organizadores do Troféu, imediatamente após a saída do Parque Fechado, durante ou no final de cada prova pontuável, o que não acontecendo levará imediatamente à exclusão do **(NOME DO TROFEU)**.

As despesas oficiais e de transporte inerentes, dos veículos sujeitos a verificações, serão a cargo de **(Identidade do Organizador)**, salvo se se detectar alguma irregularidade, caso em que as mesmas despesas serão debitadas aos concorrentes. Tais verificações respeitarão o determinado nas Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting – 2013.

#### **Artigo 14º — Fatos de competição**

Será oferecido a todos os pilotos que participem no Troféu pela primeira vez, 1 (um) fato de competição (devidamente homologado pela FIA) de modelo específico para o (NOME DO TROFEU).

É obrigatória a utilização do fato de competição em todas as provas (desde que já tenha sido distribuído ao piloto pela Organização do Troféu).

É obrigatório respeitar a publicidade do fato.

O fato será propriedade efectiva do piloto após a 5ª participação.

## **Artigo 15º – Televisão**

Ao formalizar a inscrição no **(NOME DO TROFEU)** os Concorrentes e as suas equipas obrigam-se implicitamente a colaborar na promoção do **(NOME DO TROFEU)** incluindo toda a cobertura televisiva.

§ 1º - Todos os Concorrentes e respectivas equipas deverão proporcionar a melhor colaboração e assistência à empresa de produção de TV designada para a cobertura televisiva do **(NOME DO TROFEU)**

§ 2º - Os Veículos de prova poderão ter instalada uma câmara “in-car”, por exclusiva solicitação da Comissão Executiva do **(NOME DO TROFEU)**

A montagem poderá ser feita a qualquer hora (desde que em horário de expediente) com a colaboração da respectiva equipa de assistência.

§ 3º - É proibida a montagem de outras câmaras “in-car”, sem a prévia autorização escrita da Comissão Executiva do **(NOME DO TROFEU)**

§ 4º - Os Concorrentes seleccionados para a instalação de câmara “in-car” serão obrigados a inserir a publicidade indicada pela Comissão Executiva na frente da câmara. Não será permitida a inserção de qualquer outra publicidade no cockpit sem a prévia autorização da Comissão Executiva.

§ 5º - A correcta instalação e as condições de segurança das câmaras “in-car” deverão ser obrigatoriamente confirmadas durante as Verificações Técnicas iniciais de cada prova, pelos Comissários Técnicos da mesma.

No seu relatório das verificações técnicas, o Comissário Técnico Chefe informará o Colégio de Comissários Desportivos da prova, de quais as viaturas em que, devidamente autorizadas, se encontram instaladas câmaras-vídeo.

A montagem de câmaras-vídeo em qualquer outro momento da prova, só poderá ser efectuada após expressa autorização do Colégio de Comissários Desportivos, o qual determinará que o Comissário Técnico Chefe confirme as condições de segurança dessa instalação.

O Colégio de Comissários Desportivos, poderá determinar em qualquer momento da prova, a selagem de quaisquer câmaras – vídeo instaladas em viaturas participantes na competição e a entrega para efeitos de visionamento pelo CCD, das “cassetes” nelas montadas.

Após visionamento, e salvo se for entendimento do CCD que a “cassete” deva ser retida – ou que lhe seja disponibilizada de imediato uma cópia exacta da mesma – para posterior procedimento disciplinar, a “cassete” deverá ser devolvida à respectiva equipa.

§ 6º - Os direitos de televisão – recolha, emissão e venda de imagens – das provas do **(NOME DO TROFEU)**, são, por derrogação específica da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting em relação aos direitos de imagem, exclusivos da **(promotor do Troféu)** Assim, e à excepção das imagens colhidas numa competição incluída no Calendário Desportivo Nacional, por qualquer estação televisiva de sinal aberto ou fechado em cumprimento da legislação específica em vigor e nomeadamente do direito à informação, qualquer outra transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, sem prévia autorização do **(promotor do Troféu)**, é expressamente proibida.

## **Artigo 16º – Modificações ao Regulamento – Aditamentos**

Qualquer modificação ao presente regulamento será, depois de previamente ratificada pela FPAK introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – [www.fpak.pt](http://www.fpak.pt)